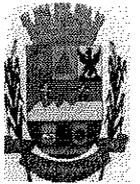




# *Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG*

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185*



## **Estudo Técnico Preliminar**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No caso em tela, cuida-se de processo de contratação para pavimentação de via de acesso que liga a LMG-871(Estrada Lima Duarte/Ibitipoca) ao Distrito de São José dos Lopes, na zona rural do Município.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A pavimentação da via em questão é fundamental para facilitar o escoamento de insumos da produção agrícola, pecuária e extrativista da região, tais como atividade leiteira e madeireira.

Além disto, trata-se de necessidade premente de melhoramento da via naquela localidade, a fim de proporcionar acesso e qualidade de vida à população residente. A pavimentação é uma melhoria importante para a promoção do desenvolvimento econômico e social, uma vez que facilita o tráfego de pedestres, ciclistas e automóveis de todos aqueles que residem ou frequentam a localidade.

Vale destacar, ademais, que a pavimentação reduz os custos decorrentes da manutenção da via, além da freqüência necessária de consertos. Nesse sentido, o ganho em eficiência é notório.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há previsão no Plano de Contratações Anual, vez que o referido plano ainda não foi implementado no Município.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

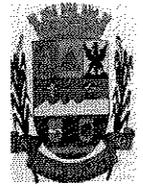
a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: via de acesso ao Distrito de São José dos Lopes, na zona rural de Lima Duarte/MG;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e



# *Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG*



*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185*

- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em piso de concreto sextavado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

## **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, produzido por profissional do corpo técnico devidamente habilitado. O intento do presente, portanto, é a contratação da execução de obra por meio de empreitada global, conforme documentos próprios que vão anexos.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO ESTIMADO**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da Planilha disponibilizada pelos índices do Sistema Nacional de Pesquisa e Custo de Índice da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), referente ao mês de dezembro de 2024, com desoneração.

A intervenção foi orçada em **R\$1.230.431,97 (um milhão, duzentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**, conforme o padrão acima prescrito. Tal previsão será considerada para todos os efeitos da contratação como preço máximo dos serviços requeridos, podendo ser contratada a menor preço, de acordo com o desenrolar do certame.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



# *Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG*

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185*



Nesse sentido, tratando-se de intervenção a ser contratada para realização de obra pública, pode-se resumir nos itens a seguir: serviços iniciais de obra, mobilização e desmobilização de obra, obras viárias (pavimentação de ruas), urbanização e obras complementares, drenagem, trabalhos em terra, meio fio de travamento e sinalização, conforme memorial descritivo.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela contratação global, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras dessa natureza, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa, a fim de garantir efetiva responsabilidade técnica. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos dizem respeito ao investimento na infraestrutura da localidade, fomentando através da facilitação de escoamento da produção agrícola, pecuária e extrativista da região gerando aumento na produção, e ainda promovendo o livre tráfego dos moradores e visitantes, bem como a facilitação ao acesso de serviços públicos e privados.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Em razão da natureza do objeto a ser contratado, não vislumbramos nenhuma providência prévia a ser tomada, já que todas as instalações, sinalizações e afins, estão devidamente previstas e serão implementadas a tempo e modo adequados ao prosseguimento regular da intervenção.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Tel: (32) 3281-1185*



Não identificamos, ademais, contratações interdependentes, embora, sem dúvidas, o objeto do presente seja facilitador de intervenções necessárias para o Município, colaborando para outras melhorias que porventura sejam realizadas.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Nesta seara, é notável que a pavimentação objetiva melhorar a estrutura da via já existente, não causando desta forma impacto ao meio ambiente local. Além disso, será acompanhada das devidas instalações de drenagem pluvial, motivo pelo qual preservará o solo de erosão, além da distribuição uniforme dos impactos na superfície.

## **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de pavimentação da via de acesso entre a LMG-871 ao Distrito de São José dos Lopes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Considerando que o dispêndio necessário para efetuar a contratação foi estimado em **R\$1.230.431,97 (um milhão, duzentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**, por tratar-se de convênio firmado junto ao Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional, os valores deverão ser custeados na dotação orçamentária para o exercício de 2025 cujo código se enumera em 4.4.90.51.00.2.06.04.15.451.0007.1.0027, Ficha 468, obras de infraestrutura, Fonte 1.700.000 - Recurso Vinculado de Convênio com a União.

Lima Duarte, 17 de março de 2025.

LUTAINER JUNIO  
CASTRO LINO  
COELHO:12101411679

Assinado de forma digital por  
LUTAINER JUNIO CASTRO LINO  
COELHO:12101411679  
Dados: 2025.03.17 10:02:53  
-03'00'

Lutainer Junio Castro Lino Coelho  
*Fiscal Responsável Técnico/ CREA-MG 249.405/D*